N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 41.755.875/0001-80

Administrado pela Actual Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

DATA BASE
30/06/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado do exercício	7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Belo Horizonte, MG

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 11 de março de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

Até a emissão deste relatório não nos foram apresentados relatórios contábeis e controles internos que nos permitissem concluir quanto à adequação dos valores registrados no ativo, passivo e resultado do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação e a integridade dos saldos apresentados, sobre possíveis ativos ou passivos não registrados ou divulgados, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos sobre as demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalente de caixa	**1**	**0,01**	**231**	**1,40**
Disponibilidades	**1**	**0,01**	**231**	**1,40**
Banco conta movimento	1	0,01	231	1,40
Títulos e valores mobiliários	**307**	**0,84**	**1.273**	**7,73**
Títulos públicos federais	**61**	**0,17**	**67**	**0,41**
Tesouro IPCA com Juros Semestrais	61	0,17	67	0,41
Cotas de fundos de investimento	**246**	**0,67**	**1.206**	**7,32**
MAM ZC Tesouro Selic FI RF DI Soberano	246	0,67	1.206	7,32
Direitos creditórios	**36.540**	**97,78**	**15.001**	**91,06**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**36.540**	**97,78**	**15.001**	**91,06**
Direitos creditórios a vencer	36.014	96,35	14.975	90,91
Direitos creditórios vencidos	531	1,43	101	0,61
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(5)	-	(75)	(0,46)
Outros créditos	**759**	**2,04**	**496**	**3,01**
Direito creditório a liquidar	751	2,02	-	-
Outros valores a receber	8	0,02	496	3,01
Total do ativo	**37.607**	**100,67**	**17.001**	**103,20**
Passivo				
Valores a pagar	**224**	**0,67**	**528**	**3,20**
Taxa de administração	11	0,04	14	0,08
Taxa de gestão	10	0,04	10	0,06
Custódia	3	0,02	-	-
Taxa de consultoria	100	0,28	250	1,52
Despesas de cobrança	100	0,28	250	1,52
Auditoria	-	0,01	4	0,02
Patrimônio líquido	**37.383**	**100,00**	**16.473**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**37.607**	**100,67**	**17.001**	**103,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (Transferência de Administração) e 24 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 11/03/2024 a 30/06/2024	Período de 01/07/2023 a 10/03/2024	Período de 24/03/2023 a 30/06/2023
Composição do resultado do período			
Direitos creditórios	**3.787**	**4.944**	**1.031**
Rendimentos de direitos creditórios	3.792	4.869	1.106
(-/+) Provisão/Reversão para perdas por redução no valor de recuperação	(5)	75	(75)
Títulos e valores mobiliários	**259**	**242**	**53**
Títulos de renda fixa	**(6)**	**1**	**3**
Apropriação de rendimentos	-	3	3
Ajuste ao valor justo	(6)	(2)	-
Cotas de fundos de investimento	**265**	**241**	**50**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	265	241	50
Demais receitas/despesa	**-**	**250**	**2**
Reversão de despesas de exercícios anteriores	-	250	2
Despesas	**(1.935)**	**(637)**	**(615)**
Taxa de administração	(41)	(116)	(45)
Taxa de gestão	(38)	(64)	(33)
Despesas de consultoria especializada	(336)	(210)	(268)
Despesas de cobrança	(336)	(181)	(250)
Auditoria	-	(10)	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	(1)	(19)	(3)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(22)	(36)	(13)
Outras despesas	(1.161)	(1)	-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**2.111**	**4.799**	**471**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Período de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (Transferência de Administração) e 24 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 11/03/2024 a 30/06/2024	Período de 01/07/2023 a 10/03/2024	Período de 24/03/2023 a 30/06/2023
Patrimônio líquido no início do período	**30.272**	**16.473**	**-**
Total de 24.918,030762 cotas subordinadas a R$ 1.214,845289	30.272	-	-
Total de 16.741,422588 cotas subordinadas a R$ 983,938862	-	16.473	-
Cotas emitidas	**5.000**	**9.000**	**16.002**
4.048,860006 cotas subordinadas	5.000	-	-
8.176,608174 cotas subordinadas	-	9.000	-
16.741,422588 cotas subordinadas	-	-	16.002
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**35.272**	**25.473**	**16.002**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**2.111**	**4.799**	**471**
Patrimônio líquido no final do período	**37.383**	**30.272**	**16.473**
Total de 28.966,890765 cotas subordinadas a R$ 1.290,558065	37.383	-	-
Total de 24.918,030762 cotas subordinadas a R$ 1.214,845289	-	30.272	-
Total de 16.741,422588 cotas subordinadas a R$ 983,938862	-	-	16.473

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto dos Período de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (Transferência de Administração) e 24 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 11/03/2024 a 30/06/2024	Período de 01/07/2023 a 10/03/2024	Período de 24/03/2023 a 30/06/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Compra de direitos creditórios	(80.677)	(126.909)	(34.946)
(+) Recebimento de direitos creditórios	75.182	118.152	20.484
(+) Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	265	241	50
(+) Recebimento de títulos e valores mobiliários	6	2	-
(-) Aplicações em títulos e valores mobiliários	-	-	(62)
(-) Pagamento de taxa de administração	(19)	(130)	(31)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(20)	(71)	(23)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(8)	-	-
(-) Pagamento de consultoria	(168)	(437)	(23)
(-) Pagamento de cobrança	(9)	(157)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(15)	(6)
(-) Pagamento de auditoria	-	(14)	-
(-) Pagamentos de outras despesas	(613)	(37)	(8)
(=) Caixa líquido (consumido) das atividades operacionais	**(6.061)**	**(9.375)**	**(14.565)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	5.000	9.000	16.002
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**5.000**	**9.000**	**16.002**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(1.061)**	**(375)**	**1.437**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.062	1.437	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1	1.062	1.437
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(1.061)**	**(375)**	**1.437**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Períodos de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (Transferência de Administração) e 24 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado) ("Fundo"), foi constituído em 18 de maio de 2022, é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizado, constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, e iniciou suas atividades em 24 de março de 2023, com prazo indeterminado de duração.

É regido pelo Regulamento do Fundo, regulado pela Resolução n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM 356"), pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais nos termos da legislação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 11 de março de 2024 (transferência) a 30 de junho de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo e o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, se houver saldos nas respectivas contas.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas e lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos de renda fixa - Apropriação de rendimentos".

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de

propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Títulos e valores mobiliários

A posição, a classificação e o vencimento dos títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2024 e 2023, estão assim apresentados:

	30/06/2024		
Títulos públicos	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	15	61	Mais de 365 dias
Total	**15**	**61**	

	30/06/2023		
Títulos públicos	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	15	67	Mais de 365 dias
Total	**15**	**67**	

	30/06/2024		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor unitário R$**	**Valor de mercado**
MAM ZC Tesouro SELIC FI RF DI Soberano	177.678	1,384527	246
Total			**246**

	30/06/2023		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor unitário R$**	**Valor de mercado**
MAM ZC Tesouro SELIC FI RF DI Soberano	971.339	1,241290	1.206
Total			**1.206**

(i) MAM ZC Tesouro Selic FI RF DI Soberano

O MAM ZC Tesouro Selic FI RF DI Soberano ("MAM"), anteriormente denominado (MAM ZC Fundo de Investimento Renda Fixa DI), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da Resolução CVM n° 175, de dezembro de 2022.

O MAM foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O MAM é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O MAM tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu Regulamento.

6. Direitos creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants.

A política de investimento do Fundo permite a realização de aplicações, em quaisquer percentuais de seu patrimônio líquido, em direitos creditórios:

I- Que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

II- Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

III- Que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

IV- Cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco;

V- Originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

VI- De existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e

VII- De natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

O Fundo pode, por meio da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação da Gestora e da Administradora: (i) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; (ii) ceder os direitos creditórios a terceiros.

O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito originados ou cedidos, direta ou indiretamente, ou que envolvam a coobrigação, de: (i) Administradora; (ii) Custodiante; (iii) Gestora; (iv) Empresa de Análise Especializada; (v) Empresa de Cobrança; (vi) empresa direta ou indiretamente controlada, coligada ou sob controle comum das empresas citadas neste parágrafo.

O Fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da 1ª emissão de cotas, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios no período findo em 30 de junho, apresentados abaixo, são compostos por duplicatas.

b. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil; e
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 0,01 (dez reais);
- Ter valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais); e
- Ter prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos.

c. Composição dos direitos creditórios

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 30 de junho de 2024 e 2023 apresentam os seguintes saldos:

Em 30 de junho de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	18.160	531	18.691
De 31 a 60 dias	2.574	-	2.574
De 61 a 90 dias	1.306	-	1.306
De 91 a 120 dias	228	-	228
De 121 a 365 dias	13.691	-	13.691
Mais de 365 dias	55	-	55
Totais	**36.014**	**531**	**36.545**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(5)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**36.540**

Em 30 de junho de 2023

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	9.541	101	9.642
de 31 a 60 dias	4.577	-	4.577
de 61 a 90 dias	784	-	784
de 91 a 120 dias	69	-	69
de 121 a 150 dias	4	-	4
Totais	**14.975**	**101**	**15.076**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(75)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.001**

O Fundo não possui saldo registrado na carteira referente à direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios em 30 de junho de 2024 e 2023.

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios em 30 de junho de 2024 e 2023, estão assim apresentadas:

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Saldo inicial	**15.076**	**-**
(+) Aquisições	207.586	34.946
(-) Liquidações	(188.462)	(20.484)
(-) Valores a receber	(6.316)	(492)
(+) Rendimentos	8.661	1.106
Saldo final	**36.545**	**15.076**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 30 de Junho de 2024, estão assim apresentados:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas	(-) Saldo líquido da provisão	% S/ PL
Devedor 1	33.989	-	33.989	90,92
Devedor 2	504	-	504	1,36
Devedor 3	1.268	-	1.268	3,39
Devedor 4	531	(5)	526	1,42
Devedor 5	253	-	253	0,69
Total	**36.545**	**(5)**	**36.540**	**97,78**

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

Em 30 de junho de 2024 e 2023 a provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação, por faixa de provisão, está assim demonstrada:

Em 30 de junho de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	36.014	-	36.014	0,00%	-
C	-	531	531	1,00%	(5)
Total	**36.014**	**531**	**36.545**		**(5)**
(-) Provisões para perdas constituídas no exercício					(5)
Saldo em 30/06/2024					**-**

Em 30 de junho de 2023:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
B	14.975	101	15.076	0,50%	(75)
Totais	**14.975**	**101**	**15.076**		**(75)**
(-) Provisões para perdas constituídas no exercício					(75)
Saldo em 30/06/2023					**-**

g. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2024, foram recomprados pelos cedentes direitos creditórios no montante de R$ 563, (R$ 540 no período 24 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023.).

h. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2024, as taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos.

i. Garantias reais ou fidejussórias

As garantias estão informadas nos respectivos contratos de cessão do Fundo.

7. Rating

Nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/2001, é dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco, pois, se enquadra conforme norma: (i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável; (ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

8. Fatores de riscos

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Riscos de mercado:

(a) **Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal:** o Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) **Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo:** o valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) **Flutuação dos Ativos Financeiros:** o valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária,

não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** a impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** a capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) **Negociação de Cotas em Mercado Secundário:** as Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário

e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) **Amortização e Resgate de Cotas:** tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) **Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores:** os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) **Subordinação das Cotas Subordinadas Júnior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino:** os titulares de Cotas Subordinadas Júnior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos operacionais:

(a) **Falhas de Procedimentos:** a qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) Documentos Comprobatórios: a qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: a movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) Falhas de Sistemas: a operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros riscos:

(a) **Descontinuidade do Fundo:** a aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) **Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito:** processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) **Pré-Pagamento:** os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) **Não Performance dos Direitos de Crédito:** a resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e

exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) **Precificação dos Ativos e Valor das Cotas:** variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) **Notificação da Cessão ao Devedor:** qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) **Concentração:** a concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) **Ausência de Classificação de Risco das Cotas:** as Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) **Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto:** a emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) **Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade:** o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A

rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Júnior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: o Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

Características Gerais das cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Júnior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
(c) valor Unitário das Emissões posteriores calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Subordinadas Júnior de Fechamento"; e

(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, para fins de amortização e/ou resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação quando da sua emissão;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Mezanino de Fechamento"; e
(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior e às Cotas Mezanino;
(b) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Seniores de Fechamento"; e
(c) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas (Subordinadas Júnior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela Administradora em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

Emissão de cotas

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) a não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;
(b) cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II ao Regulamento; e

(c) novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a Administradora.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pela Administradora; ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; (iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Suplemento; (iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a Administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações da Administradora perante o Cotista, constantes no Regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) da propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Júnior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Júnior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Júnior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 40 e 41 do Regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior.

No período de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, foram emitidas 4.048,860006 cotas subordinadas correspondente ao montante de R$ 5.000.

No período de 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (transferência da administração), foram emitidas 8.176,608174 cotas subordinadas correspondente ao montante de R$ 9.000.

No período 24 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, foram emitidas 16.471,422588 cotas subordinadas correspondente ao montante de R$ 16.002.

Resgate e amortização de cotas

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e

(b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

No período de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, período de 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (transferência da administração) e período 24 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

10. Remuneração dos prestadores de serviços

A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 11 (onze mil reais); valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.
A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior a 10% (dez por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 80 (oitenta mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 10% (Dez por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito cobrados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 80 (oitenta mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No período de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, o Fundo provisionou despesas de taxa de administração no montante de R$ 41 e referente a taxa de gestão no montante de R$ 38 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No período de 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (transferência da administração), o Fundo provisionou despesas de taxa de administração no montante de R$ 116 e referente a taxa de gestão no montante de R$ 64 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No período 24 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, o Fundo provisionou despesas de taxa de administração no montante de R$ 45 e referente a taxa de gestão no montante de R$ 33 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No período de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, o Fundo provisionou despesas de taxa de agente de cobrança/consultoria no montante de R$ 672 e encontram- se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No período de 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (transferência da administração), o Fundo provisionou despesas de taxa de agente de cobrança/consultoria no montante de R$ 391 e encontram- se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No período 24 de março de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2023, o Fundo provisionou despesas de taxa de agente de cobrança/consultoria no montante de R$ 518 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

11. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou na B3 S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A., que contratou a Q certifica para realizar a guarda dos documentos.

12. Serviços contratados pelo fundo

Gestão:	Libertas Asset S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Agente de consultoria:	Central One Consultoria e Cobrança S.A.
Agente de cobrança:	F1 Consultoria e Cobrança Ltda.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas do período de 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (transferência da administração) estão assim apresentadas:

Data	PL Médio	Valor unitário (R$)	Rentabilidade %
Período de 24/03/2023 a 30/06/2023 (*)	16.247	983,938862	2,35
Período de 01/07/2023 a 10/03/2024 (**)	23.559	1.214,845289	23,47
Período de 11/03/2024 a 30/06/2024	35.109	1.290,558065	6,23

(*) Início das atividades.
(**) Transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao Fundo, nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, estão apresentados a seguir:

	30/06/2024	% S/ PL	30/06/2023	% S/ PL
Patrimônio líquido médio	**27.131**		**12.151**	
Despesas	**(2.572)**	**(9,487)**	**(615)**	**(5,06)**
Taxa de administração	(157)	(0,58)	(45)	(0,37)
Taxa de gestão	(102)	(0,38)	(33)	(0,27)
Despesas de consultoria especializada	(546)	(2,01)	(268)	(2,21)
Despesas de cobrança	(517)	(1,91)	(250)	(2,06)
Auditoria	(10)	(0,04)	(3)	(0,02)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(0,07)	(3)	(0,02)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(58)	(0,21)	(13)	(0,11)
Outras despesas	(1.162)	(4,28)	-	-

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, no período de 11 de Março de 2024 a 30 de Junho de 2024, estão assim apresentadas:

	Período de 11/03/2023 a 30/06/2024			
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	11	(41)	Actual DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	10	(38)	Libertas Asset S.A.	Gestora
	21	**(79)**		

	Período de 01/07/2023 a 10/03/2024			
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	4	(116)	Trustee DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	3	(64)	Libertas Asset S.A.	Gestora
	7	**(180)**		

	Período de 24/03/2023 a 30/06/2023			
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	14	(45)	Trustee DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	10	(33)	Libertas Asset S.A.	Gestora
	24	**(78)**		

17. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

21. Deliberações em assembleia

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 19 de março de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) A 2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse Subordinada Junior do Fundo, ao Valor Nominal Unitário a partir da 1ª Integralização da cota do dia anterior "d-1", perfazendo o montante total de 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CVM nº 160/2022;

(ii) aprovar o registro do Apêndice da Segunda emissão da subclasse de Cotas Subordinada Junior do Fundo, conforme Anexo II; e

(iii) adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 04 de março de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: (i) a substituição do prestador de serviço de administração do BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/MF n° 41.755.875/0001-80 para Actual DTVM S.A., CNPJ nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG CEP 30190-094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("ACTUAL"), ou sua sucessora a qualquer título; (ii) Aprovar a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela Planner Corretora de Valores S.A., para a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; e (iii) Aprovar, ainda, a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de: a. Alterar a razão social do Fundo, removendo o sufixo "Não Padronizado" e incluindo "Responsabilidade Limitada". O Fundo passará a utilizar a seguinte denominação: BTZ Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; b. Incluir os dados da ACTUAL e dos prestadores de serviço de tesouraria e escrituração das cotas no novo Regulamento do Fundo, na forma do Anexo II; c. A reforma integral do Regulamento do Fundo, com intuito de adequá-lo ao padrão da ACTUAL; d. Autorizar a "PLANNER" e a "ACTUAL" do Fundo a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

22. Outros assuntos

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

23. Eventos subsequentes

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os fundos de investimento financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Actual DTVM S.A.	**Juliana Lopes Pereira**
Administradora	Contadora
	CRC MG 103.002/O

BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado BTZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 41.755.875/0001-80

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Períodos de 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho de 2023 a 10 de março de 2024 (Transferência de Administração) e 24 de março de 2023 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

***